



Mensagem à Câmara nº. 021/2021

Paraty, 10 de setembro de 2021

À sua Excelência o Senhor
Valceni da Silva Teixeira
Presidente da Câmara Municipal de Paraty

Assunto: Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder, abertura de Crédito Adicional Especial".

Senhor Presidente;

Pela presente mensagem encaminho à esta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder, abertura de Crédito Adicional Especial".

O Projeto de Lei em questão faz-se mister ao entendimento desta Municipalidade para atender a demanda para construção do Centro de Formação e Economia Criativa - CEFECC.

Ressalta-se que o referido P.L. foi elaborado de forma específica, em consonância com o que dispõe a Lei Orçamentária Anual, a Lei Federal nº. 4.320/64 e suas alterações, com base no Plano Plurianual 2018/2021, tendo como objetivo principal contemplar com a máxima abrangência obedecer às normas constitucionais em vigor e à legislação pertinente, particularmente à Lei Federal nº 4.320/64, à Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e à Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, bem como às instruções e portarias reguladoras editadas pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e pelo Ministério da Fazenda.

Face ao exposto solicito aos Nobres Edis, a apreciação e votação do projeto enunciado de forma **URGENTE, URGENTÍSSIMA** por tratar-se de matéria de relevância e grande interesse público.

Cordialmente;



Luciano de Oliveira Vidal
Prefeito de Paraty



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO

Projeto de Lei N.º **075** /2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Proceder, abertura de Crédito Adicional Especial.

CONSIDERANDO o artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964.

CONSIDERANDO o artigo 167, parágrafo 2º de nosso Diploma Político Fundamental.

CONSIDERANDO as Leis Municipais n.º. 2306/21 e 2286/20.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 4.559.317,45 (Quatro milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil, trezentos e dezessete reais e quarenta e cinco centavos).

Artigo 2º - O recurso de que trata o artigo 1º será distribuído pelas dotações orçamentárias a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

02								Poder Executivo	
02	16							Secretaria Municipal de Cultura	
02	16	13						Cultura	
02	16	13	392					Difusão Cultural	
02	16	13	392	0110				Paraty Cultura Viva	
02	16	13	392	0110	3019			Recurso Operações de Crédito	
								Desenvolvimento e Operacionalização dos Equipamentos Culturais	
02	16	13	392	0110	3019	2245		Obras e Instalações	4.559.317,45
02	16	13	392	0110	3019	2245	4.4.90.51.00	TOTAL	4.559.317,45

Artigo 3º - O recurso necessário à cobertura do crédito ora autorizado no art. 1º, serão oriundos de excesso de arrecadação apurado em balanço no Exercício de 2021.

10/09/21
8



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO

Artigo 4º - O crédito ora autorizado não servirá de base para distribuição de recursos, repasses ou outras transferências.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, 09 DE SETEMBRO 2021.

LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL
PREFEITO

10/09/21
0